



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 10 de junho de 2022.

À EMPRESA

MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ.

CNPJ: 34.665.164/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANDRÉ SARMENTO

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisições parceladas para fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas conforme determina o programa nacional de alimentação escolar- pnae e aos setores e projetos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o processo licitatório nº 068/2021 e o pregão eletrônico 040/2022, sendo que tais procedimentos originaram a ata de registro de preços - ARP 025/2021, firmada entre este município e a empresa **Marcos André Sarmiento Cruz.**, em 27 de abril de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna nº 083/2022/GESTÃO datada de 07 de junho de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, após o envio das ordens de fornecimento de nºs: **2469 2471 e 2473** em **11/05/2022** para serem entregues em **16/05/2022**.

A SEMGE informou que foram feitos diversos contatos com a empresa via telefone e e-mail, porem as entregas não foram realizadas até a data de 02/06/2022, o que prejudica o andamento das atividades dos diversos setores da Prefeitura

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **10252/2022** em desfavor da **Marcos Andre Sarmiento Cruz**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 025/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – COPECAF de